



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2018 - EDIÇÃO 3.972



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

EM BRANCO

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Prefeitura Municipal de Paulista-PB**, inscrita no CNPJ nº 08. 945. 727/0001-53, representada por seu Prefeito Constitucional Sr. VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Caracará, Paulista/PB, portador do RG nº 1.585.647 SSP/IB e CPF nº 884.399.414-04, na condição de CONTRATANTE, tendo do outro lado, o **Sr. José Bruno Gomes Moura**, brasileiro, instrutor, portador do RG nº 2.884.735 SSP/RN e CPF nº 082.935.864-19, qualificado como CONTRATADO, firmaram contrato administrativo por excepcional interesse público, cuja rescisão se dá, de forma unilateral pelo contratante, nos seguintes termos:

**Artigo 1º.** O presente contrato foi lavrado em 01/03/2018, tendo sido firmado aditivo contratual em 01/09/2018, o qual teve vigência de 30 (trinta) dias, encerrando-se, após esse prazo, obrigações de contratante e contratado.

**Artigo 2º.** Através do presente Termo, o **CONTRATANTE** declara não mais haver conveniência administrativa na renovação/prorrogação do contrato, fundado exclusivamente no interesse público.

**Artigo 3º.** Por força da presente rescisão, o **CONTRATANTE** dá por terminado o Contrato firmado entre as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**Artigo 4º.** As partes elegem o foro da comarca do Município de Paulista para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de rescisão contratual.

**Artigo 5º.** O presente Termo terá plena validade e eficácia a partir de sua publicação na imprensa oficial do município.

EM BRANCO

EM BRANCO

Paulista, 19 de outubro de 2018.

**Valmar Arruda de Oliveira**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL